



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.369/2008, DE 25/06/2008

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Coxim-MS, para a legislatura de 2009 á 2012 .

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Coxim – MS, fixados em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) respectivamente, a contar de janeiro de 2.009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2008.

**Engº Agrº MOACIR KOHL
Prefeito Municipal
Coxim/MS**